

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

PROCESSO: 022/2024 ENTRADA: 06/08/2024

OBJETIVO A EMENTA: O PRESENTE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS EM PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA PARA ATÉ 20 SERVIDORES. SOFTWARE DO TIPO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB COMPATÍVEIS COM O RELÓGIO BIOMÉTRICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL SENDO DA MARCA CONTROL ID NO MODELO IDCLASS BIO PROX, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE VÃO OPERAR O SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO.

VENCEDOR:	Com	pteon	ica	Comercia	de	Relogios	de Po	nte
CNPJ:	65.	664.	955	10001-	99			



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretor de Gabinete, administração e Finanças

Matricula: 137 Responsável pela Solicitação: Willian Sampaio Santana Tessele

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

2. Descrição e quantidades

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	Serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e		Não se aplica	MESES	12		
	com treinamento dos servidores que vão operar o sistema	5				TOTAL	R\$
						GLOBAL	Κφ

3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1. A contratação dessa empresa é imprescindível pois temos o aparelho de relógio ponto porem não temos software habilitado para fazer a leitura mensalmente para ter o controle de frequência em forma de relatório mensal portanto, se faz necessária a contração de serviços especializados para esta



Casa de Leis. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

4. Observação gerais

- 4.1 Prazo de Entrega/ Execução: Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do
- 4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min ás 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min ás 13h00min.
- 4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Gislene Gomes Guimarães
- 4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrera em ate 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 06 de Agosto de 2024.

WILLIAN TESSER

Willian Sampaio Santana Tessele Diretor de Gabinete Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

Y) Fica autorizado a execução.

() Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais

Cumpra-se Atue-se Gabinete do presidente da Gâmara Municipal,

> Elias Bueno de Souza Presidente Autoridade Competente

Data:



Protocolo de Recebimento

DATA: 06/08/24

Evillyn Daiane Silva Agente de Contratação Responsável pela Formalização



Oficio nº 014/2024/AC

Nova Xavantina - MT, 06 de Agosto de 2024.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;
- -Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- -Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- -Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina Processo Administrativo de nº 022/2024 Dispensa de Licitação nº 016/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)......, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. DO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE	QTD	PREÇO	TOTAL
	(ESPECIFICAÇÃO)	PRODUTO		MEDIDA		UNITÁRIO	POR
							ITEM
1	Serviços continuados em	00016221/1092	Não se aplica	MESES	12		
	locação de software com						
	licença para até 20						
	servidores. Software do						
	tipo sistema de gestão de						
	Ponto eletrônico via WEB						
	compatíveis com o relógio						
	biométrico pertencente ao						
	patrimônio desta Câmara						
×	Municipal sendo da Marca						
	Control ID no modelo						
	IDClass Bio Prox, para						
	controle de entrada e saída						
	de servidores com						160
	atualização de software e						
	com treinamento dos						
	servidores que vão operar o						
	sistema						
			•			TOTAL	R\$
						GLOBAL	

1. Valor Total estimado: R\$	_ (valor por extenso).



2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução, como por exemplo, a coleta dos materiais para recarga e a entrega do serviço concluído.

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da noss	sa empresa são:		
a) Razão Social:			;
b) CNPJ (MF) n°:			;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assina	r o contrato:	
d) CPF:	RG:		;
e) Inscrição Estadu	al nº:		
f) Endereço:			
g) Fone:	E-mail:	;	
	;		
i) Cidade:	Estado:		<u> </u>
j) Banco:	~ ~	Agência:	;
	Local (nome da cidade),	/_/_ (Data)	
	Escrever o Nome do Repres	sentante Legal	



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/08/2024 15:40:09

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00016221) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONIO

SAIDA DE SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE\, PLATAFORMA: WEB.

Valor Máximo Unit do Material R\$3550,90

Média Saneada Global R\$4585,65

	11401	, , , , ,				,		
Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Materia
RPPS DE 1 LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação	00000000004/2024	00016221	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE	(00016221) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO VIA WEB, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE, PLATAFORMA: WEB.	7	UNIDADE	R\$ 1.080,00
PM DE TORIXOREL	Dispensa J de licitação	00000000012/2024	00016221	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE	(00016221) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO VIA WEB, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES COM	11	MÊS	R\$ 3.550,90

ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE,

Me



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2024 PROCESSO ADMISTRATIVO Nº022/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. DO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE	QTD	PREÇO	TOTAL
	(ESPECIFICAÇÃO)	PRODUTO		MEDIDA		UNITÁRIO	POR
8			· 2				ITEM
			0				
1	Serviços continuados em	00016221/1092	Não se aplica	MESES	12		
	locação de software com						
	licença para até 20						
	servidores. Software do						
	tipo sistema de gestão de						
	Ponto eletrônico via WEB						
	compatíveis com o relógio						
	biométrico pertencente ao						
	patrimônio desta Câmara						
	Municipal sendo da Marca						
	Control ID no modelo						
	IDClass Bio Prox, para						¥/
	controle de entrada e saída						
	de servidores com						
	atualização de software e			×			
19	com treinamento dos						
	servidores que vão operar o						
	sistema						
,				1		TOTAL	R\$
						GLOBAL	



DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/08/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/ processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/comprasdiretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 08 de Agosto de 2024.

Evillyn Daiane Silva Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 022/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. DO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE	QTD	PREÇO	TOTAL
	(ESPECIFICAÇÃO)	PRODUTO		MEDIDA		UNITÁRIO	POR ITEM
1	Serviços continuados em	00016221/1092	Não se aplica	MESES	12		
	locação de software com						
	licença para até 20						
	servidores. Software do tipo						
	sistema de gestão de Ponto						
	eletrônico via WEB						
	compatíveis com o relógio						
	biométrico pertencente ao						
	patrimônio desta Câmara						
	Municipal sendo da Marca						
	Control ID no modelo				,		
	IDClass Bio Prox, para						
	controle de entrada e saída						
	de servidores com						6
	atualização de software e						
	com treinamento dos						
	servidores que vão operar o						
	sistema						
						TOTAL	R\$
						GLOBAL	

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 1.3.1 Tendo em vista que a vigência da referida contratação é de 12 meses, ultrapassando o exercício orçamentário, e se tratando de serviço continuado, o valor da despesa será registrado para cada exercício financeiro equivalente.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação de serviços se justifica face ao interesse público de manter assíduo o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema. A Prestação de serviços é imprescindível pois temos o aparelho de relógio ponto porem não temos software habilitado para fazer a leitura mensalmente para ter o controle de frequência em forma de relatório mensal portanto, se faz necessária a contração de serviços especializados para esta Casa de Leis. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços continuados em locação de software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software. Os órgãos públicos podem usar vários tipos de métodos e formas de controle de frequência de seus funcionários. Dentre eles o mais assertivo e com maior efetividade é o controle de frequência a partir do ponto biométrico. Essa forma de acompanhamento de frequência é a forma mais eficaz que garante o controle de jornada dos servidores em questão, não importando o tamanho da organização. Com isso, por sua precisão e segurança que a automatização proporciona, o ideal é que essa tarefa seja feita por meio de equipamento e software próprios, diminuindo a influência humana no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.



- 4.4 A contratada deverá fornecer o software que dê:
- Acesso as informações de batidas de entrada e saída efetuadas;
- Que apresente saldo de horas positivas e negativas.
- Que Apure horas de trabalho, faltas, atrasos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, horas extras, horas positivas, horas negativas, afastamentos (atestados) e compensações; com possibilidade de edições, tratativas, inserções, aprovações e transformação de um tipo de hora em outra.
- Acesso a todas as funcionalidades do sistema inerentes à gestão de frequência dos empregados da Câmara, possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata.
- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar suporte ao usuário servidor remotamente podendo ser por programas diversos, central de atendimento gratuita e com número de telefone a ser informado no momento de assinatura do contrato, no que se refere à problemas de acesso.
- Acesso à todas funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar novos perfis de acesso para usuários do sistema, permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador e grupo de operadores do sistema e acesso aos logs de alterações realizadas nos dados do sistema.
- -Emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto. Além de emitir relatório mensal detalhando a frequência dos empregados.
- 4.5 Banco de dados e licenças associadas é de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no objeto entregue e ser uma solução única, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;
- 4.6 Deve garantir a segurança de dados estabelecida pela política de segurança de dados LEI N°13.709/2018 DA LGPD, incluindo anexos, informações confidenciais (de uso restrito/proibido e/ou legalmente protegidas) e todo banco de dados hospedado por este software são estritamente proibidos de serem divulgados, sujeitos às penalidades legais cabíveis sob pena de responsabilização em caso de uso indevido, diante da observância dos direitos instituídos por lei.
- 4.7 A entrega do objeto em questão poderá ser realizada de forma remota, sem a necessidade em primeiro momento de visita técnica em loco para fins de instalação, averiguação e transferência de dados, migração de banco de dados ou qualquer outro tipo de necessidade que venha a ter para a liberação do software. A instalação do software deverá ocorrer em conjunto com o responsável da área e um representante do setor de Recursos humanos. Após a instalação deverá ser feito as conferencias necessárias para comprovar os acessos estão funcionando de acordo com o descrito nesse termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos serão de forma presencial, devendo a empresa contratada comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas, mas a prestação de suporte técnico nos



softwares poderá ocorrer por telefone, whatsapp, e-mail ou pela página web-site da contratada se de fácil solução.

5.5. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter

- 5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
- 5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.14. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.15. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).



- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua

situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail <u>comprascmnx@gmail.com</u> ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina MT, CEP 78690-



- 000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 4.585,65 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0002.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Enseiar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3°, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



nº 14.133, de 2021;

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA — MT Administração 2023/2024 CNPJ 15.372.402/0001-94

- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.12. Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- 14.1.13. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.1.14. Interrupções ou falhas no sistema deverão ser corrigidas de forma imediata, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;
- 14.1.15. Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará em adicional de preço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **15.2**. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- **15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- **15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 08 de Agosto de 2024.

ELIAS BUENO DE SOUZA:51349965120

Assinado digitalmente por ELIAS BUENO DE SOUZA.51349965120 DN: cn=ELIAS BUENO DE SOUZA.51349965120, c=BR, o=ICF Brasii, ou=AC SyngularID Multipla, email=eliasbuenonx@hotmail.com

Elias Bueno de Sousa

Presidente



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina Processo Administrativo de nº 022/2024 Dispensa de Licitação nº 016/2024

0	h	ia	to	•
v	W.	ľ	w	•

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)......, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema	00016221/1092	Não se aplica	MESES	04		
		1				TOTAL GLOBAL	R\$

I. Valor Total estimado: R\$(val	or por extenso).
----------------------------------	------------------

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa emp	oresa são:		
a) Razão Social:			;
b) CNPJ (MF) no:			;
c) Representante (s) legal	(is) com poderes para assin	ar o contrato:	
d) CPF:	RG:		 ;
e) Inscrição Estadual nº:			
f) Endereço:			
g) Fone:	E-mail:	;	
h) CEP:			
i) Cidade:	Estado:		
j) Banco:	Conta Corrente:	Agência:	_;
Local (nome da cidade),	//(Data)		
Escrever o Nome do Ren	resentante Legal		

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024

Referente ao Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 018/2024 que visa a contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, que oferecerá o "SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CARGA HORÁRIA 21H.", ministrado na modalidade presencial, para a servidora requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HO-MOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMEN- TO LTDA, CNPJ n° 36.003.671/ 0001-53	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - SERVICO DE CAPACITA-CAO DE PESSOAL - CURSO CERI-MONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZA-ÇÃO DE EVENTOS, COM CARGA HO-RÁRIA 21H.	R\$ 3.590,00 (três mil qui- nhentos e no- venta reais mil reais)

Cáceres - MT, 09 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA PORTARIA Nº82/2024 - FISCAIS DE CONTRATO Nº012/2024

PORTARIA Nº82/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 012/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CON- TRATO	DATA	CONTINUE	OBJETO
12/2024	06/ 08/ 2024	CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE- ZA LTDA CNPJ: 23.731.566/ 0001-99	AQUISIÇÃO DE MATERI- AL DE EXPEDIENTE PA- PELARIA

TÍTULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, assistente legislativo , mat. 37

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, agente de vigilância, mat. 36.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 07 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de regulamentação interna da Lei n. 14 .133, de 1° de abril de 2021

RESOLVE

Art. 1º - A Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, recepciona de forma integral os Decretos nº 074/2022, 075/2022, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, 012/2024, 013/2024, 014/2024, 015/2024 e 029/2024 que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do município de Conquista D' Oeste, com a finalidade de adotar e observar nos seus procedimentos licitatórios e contratos administrativos e os regramentos inseridos nas referidas regulamentações.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos modelos de minutas de editais, estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, contratos padronizados e outros instrumentos instituídos pelo Poder Executivo Municipal com auxílio dos seus respectivos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 08 de agosto de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2024

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº022/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

54

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema	00016221/ 1092	Não se aplica	MESES	12		
	4					TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO- CUMENTAÇÃO:	DIA 14/08/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HO- RÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DO- CUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/ processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 08 de Agosto de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 022/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

ITEM		CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema	4000	Não se aplica	MESES	12		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 1.3.1 Tendo em vista que a vigência da referida contratação é de 12 meses, ultrapassando o exercício orçamentário, e se tratando de serviço continuado, o valor da despesa será registrado para cada exercício financeiro equivalente.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- 2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação de serviços se justifica face ao interesse público de manter assíduo o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa especializada para prestação



ecent ponto web

#EcontComAGente



Funcionalidades e Recursos

Indicadores Gerenciais para RH

Mais facilidade na gestão de dados através de dashboards com resumos diários, rotatividade, extras, perfil dos funcionários da sua equipe por departamento e muito mais.

Flexibilidade para Colaboradores

Com o **App Central do Funcionário,** os colaboradores conseguem acompanhar detalhadamente seus horários, atrasos, faltas, horas extras e demais informações necessárias para um dia a dia com mais liberdade.



Acompanhe a QVT - Qualidade de Vida do Trabalhador

Além da possibilidade diária de **revisão da própria jornada de trabalho**, o app também dispõe de um recurso que permite a avaliação da qualidade de vida dos trabalhadores, perfeito para o RH, no que diz respeito a gestão de Saúde Mental das equipes.

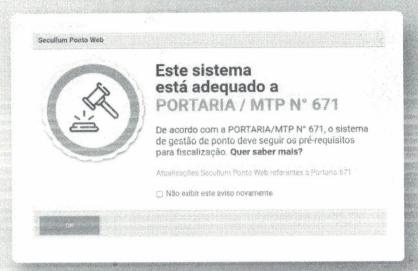
Assinatura Eletrônica do Cartão Ponto

A opção de assinatura eletrônica do Cartão Ponto é excelente para quem busca otimizar processos e reduzir os custos. No app Central do Funcionário, você e os colaboradores têm tudo o que precisam. Nele é possível revisar, aprovar, reprovar ou ajustar os detalhes do ponto. Ágil, prático e seguro além de super econômico!



Portaria 671

O Secullum Ponto Web está em conformidade com a Legislação vigente à Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).



Banco de Horas Flexível

Através do Secullum Ponto Web a empresa que utiliza o sistema de banco de horas, consegue fazer o controle adequado e seguro das horas.

Decomposição de Cálculos

Um dos diferenciais do Secullum Ponto Web, é a possibilidade de conferência dos cálculos realizados pelo sistema. Os gestores podem consultá-lo antes do fechamento do espelho, assim ajudando a reduzir a margem de erro.

Reconhecimento Facial Online ou Offline

O Secullum Checkin junto ao Secullum Ponto Web faz parte da categoria de REP-P e é de uso coletivo segundo a legislação 671. Com o app você ganha mais otimização na validação de ponto e seu principal diferencial é o acesso on e offline. Tudo isso com praticidade e segurança. *Necessário licença adicional do Checkin Offline.

Aplicativos para Inclusão de ponto

Contamos com a possibilidade de inclusão de ponto via app de acordo com a Portaria 671 de duas formas: Secullum Ponto Web + Central do Funcionário ou Secullum Ponto Web + Secullum Checkin. Na primeira combinação, o uso do app é individual e cada colaborador acompanha de perto os detalhes da sua jornada, solicita ajustes, envia atestados, assina cartão ponto e muito mais. Na segunda combinação, o uso é coletivo apenas para a validação do ponto, que neste caso, pode ocorrer por Reconhecimento Facial, Qr Code, Código de Barras, dentre outras formas de validação.



Vantagens e Benefícios

Automatização nas tratativas de ponto

Esqueça as planilhas e as longas horas realizando tratativas. Faça ajustes necessários ao longo do mês e exporte os dados para a folha de pagamento com poucos cliques.

Economia de tempo

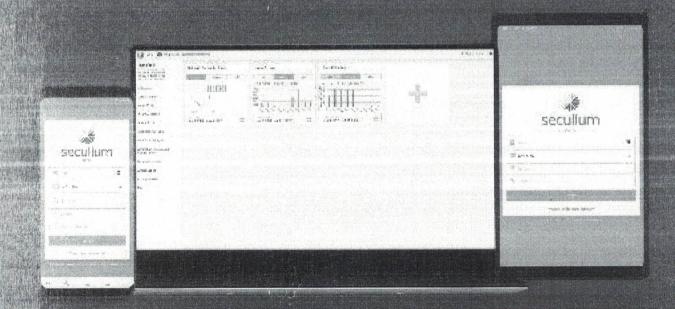
Otimize o tempo do fechamento do espelho de ponto, de cálculo de horas extras, da folha de pagamento, férias e muito mais! Com o sistema Ponto Web você diminui em até 50% o trabalho do RH.

Informações em tempo real

Acompanhe o espelho ponto, batidas, faltas, atrasos, envio de atestados, entre outras informações, em tempo real com dashboards intuitivas.

Gestão de Ponto estratégica em um só lugar

Registre batidas através de relógio eletrônico homologado, navegador ou APP mobile com segurança garantida por biometria, reconhecimento facial e geolocalização.





Economia financeira

A solução mais econômica e eficiente do mercado. Com o Ponto Web não é necessário comprar relógio ponto nem fazer a manutenção do equipamento. Economize dinheiro e tempo do RH.

Cestão descentralizada na palma da mão

Com o APP, gestores e colaboradores também auxiliam na gestão de pessoas trazendo a descentralização para a rotina da empresa. Gestores diretos podem fazer o acompanhamento e aprovação de solicitações de suas equipes.

Relatórios estratégicos e gerenciais

Acesse relatórios de batidas, afastamentos, horas extras, horas excedentes, entre outras informações para auxiliar na tomada de decisões assertivas e estratégicas.

Transparência e segurança nas relações

A relação entre empresa e colaborador se torna mais confiável com o compartilhamento de informações em tempo real e segura, garantindo os direitos de todos.

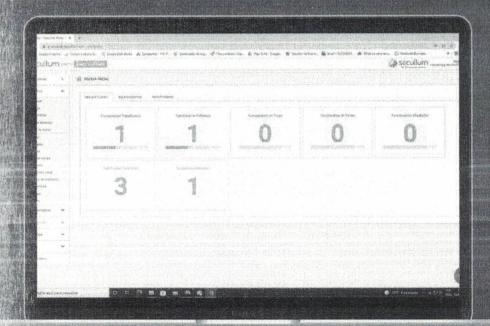




Tabela comparativa de planos

	Web BASIC	Web PRO	Web ULTIMATE
Backup Automático em Nuvem			
Totalmente Web	1	1	1
Ponto por QR Code			
Ponto por App com Geolocalização			1
Decomposição de Cálculos em tela		1	1
Comprovante de ponto por E-mail	1	1	1
Feriados Facultativos			
Ponto sem Internet/por Perímetro	•		1
Solicitar foto ao incluir ponto		1	-
Envio de atestado pelo App		1	1
Assinatura Eletrônica do cartão ponto			1
Múltiplos Contratos por funcionário		1	~
Feriados por Cidades	- 1	/	
Dashboard de Rotatividade	-	1	1
Hierarquia de Estrutura no App			
Pesquisas de QVT	_		
Registro de Atividades diárias	***	***	
Feriados por Departamentos		_	
Reconhecimento Facial Online			
Reconhecimento Facial Offline (*)			

^{(*) -} Necessário licença adicional do Checkin Offline.



Implantação imediata e consultiva:

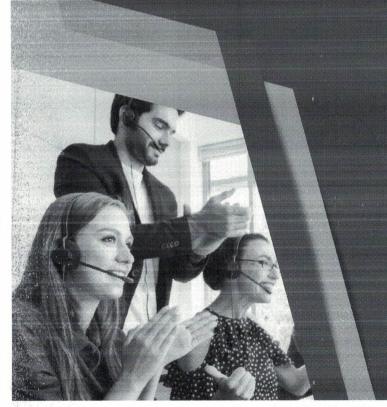
- · Treinamentos online e ao vivo.
- Em poucas horas nossa equipe faz o treinamento para que comece a registrar as jornadas de trabalho;
- Fechamos o primeiro movimento junto com você, tratando na prática cada necessidade de ajuste, cálculos, cartões, exportação para a folha/contabilidade, etc.

Suporte eficiente e multicanais:

- · Nosso suporte atende por múltiplos canais, como chat, WhatsApp, e-mail, telefone, acesso remoto, etc. Registrando todas as suas demandas e respondendo sempre com muita agilidade e eficiência.
- · Tenha uma base de conhecimento completa para consultar sempre que desejar.
- Fique por dentro de todas as novidades de versões diretamente no sistema.

Índice de satisfação do nosso suporte.

2020	97.51%
2021	98.69%
2022	99.29%)
2023	99.31%



Serviços opcionais e customizados:

Está sem tempo para fazer os cadastros e configurações iniciais?

Podemos realizar esse serviço para sua empresa, deixando tudo pronto para começar a coletar o ponto com o mínimo de esforço.

*Consulte orçamento.



Clientes e Depoimentos

















Gessika Macedo

Grupo Piaia

O PONTO WEB, vem a cada dia mais inovando para melhor nos atender, sempre com rapidez no suporte pósvenda e em toda jornada nos passando segurança de um bom serviço, ratificaram minhas expectativas e nos deram a certeza de que o objetivo de vocês não é meramente comercial. Vocês estão efetivamente comprometidos com nossos objetivos.

Jorlema Rodrigues Campos

Procar Equipadora

Quero aqui agradecer a toda equipe da Econt Sistemas pelo excelente atendimento. Sempre com muita competência e educação. A equipe que tenho mais acesso é o suporte e meninas vocês estão de parabéns.

Zelma Silva

COOAD Cooperativa Agroindustrial de Deciolândia.

A Econt nos surpreende positivamente a cada dia, pela qualidade técnica dos analistas, pela proximidade, maturidade e enfoque colaborativo que os assuntos sempre foram conduzidos, assim nos sentimos confortáveis em poder contar com a ajuda de vocês.





ECONT SISTEMAS

CNPJ: Não Informado

Endereço: Avenida Nilo Torres, 580W - 1º Andar. Parque Mansões Tangará da Serra/MT

78302010

Contato

Cledson Bianchini de Deus cledson@econt.com.br 556533115600 / 556533115604

Dados da pessoa

ADEILDO

E-mails: ti@novaxavantina.mt.gov.br

Dados da empresa

Razão social: NOVA XAVANTINA CAMARA

MUNICIPAL

Nome empresa: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA

XAVANTINA

CNPJ: 15.372.402/0001-94

E-mails: ti@novaxavantina.mt.gov.br Telefones: +55 (66) 3438-2384

Endereço: PRACA TRES PODERES, S/N. Centro

Nova Xavantina/MT 78690000

Quem Somos

ADEILDO, há mais de 19 anos, trabalhamos com soluções em softwares para: Ponto Eletrônico e Contabilidades.

Otimize tempo, reduza custos e aumente seus lucros.

Produtos e serviços:

Qtd.	Cat.	Item	Subtotal
1 Conta	Secullum	Implantação e Treinamento - Ponto Web	R\$ 500,00

O Ponto Web é um sistema em nuvem, seguro, criado para facilitar a rotina de quem gerencia o ponto e não tem tempo a perder:

Nós entendemos que gerenciar o registro de ponto dos funcionários pode ser uma tarefa complicada e que demanda muito tempo. É por isso que oferecemos uma solução completa para ajudá-lo a automatizar esse processo.

Nosso serviço de implantação e treinamento é projetado para atender às necessidades específicas da sua empresa. Nós iremos te ajudar a configurar o sistema de acordo com as suas preferências, garantindo que ele atenda perfeitamente as necessidades do seu negócio e do plano contratado.

Além disso, oferecemos treinamento em fases, para que sua empresa comece de imediato a coletar o ponto, e outra fase de fechamento, onde te ajudamos a fazer todos os ajustes, cálculos, gerar os cartões de ponto e exportar para a contabilidade. Para que assim todos possam usar o sistema de ponto de forma eficaz e sem complicações.

Nossos treinadores experientes irão explicar o funcionamento do sistema de ponto e mostrar como utilizá-lo para registrar as horas trabalhadas de forma correta, economizando tempo e reduzir erros na gestão do registro de ponto dos seus funcionários. Isso permitirá que você se concentre em outras áreas importantes do seu negócio.

Resumo da proposta: Subtotal em R\$ produtos: 0,00 Subtotal em serviços: R\$ 500,00 Subtotal geral: R\$ 500,00

Forma de pagamento

Mensalidade (MRR):

Qtd.	Cat.	Duração	Cobrança	Item	Subtotal
1 Conta	Secullum	12 meses	Mensal	Ponto Web Plano PRO - Até 20 Pessoas - Mensalidade	R\$ 149,00
Desconto pa4% SEMES8% ANUAL		cipado:			
1 Conta	Secullum	12 meses	Mensal	Ponto Web Plano ULTIMATE - Até 20 Pessoas - Mensalidade	R\$ 199,00
 Desconto par 	ra pagamento antec	cipado:			

4% SEMESTRAL 8% ANUAL

Resumo da proposta		Forma de pagamento a combinar.
Contrato Ponto Web Plano PRO	12 meses	
- Até 20 Pessoas - Mensalidade		
Tipo de cobrança	Mensal	
Contrato Ponto Web Plano	12 meses	
ULTIMATE - Até 20 Pessoas -		
Mensalidade		
Tipo de cobrança	Mensal	

ecent ponto web

. . .



(3) (65) **3311-5600**

(65) **3311-5601**

econt.com.br



Av. Nilo Torres, 580W - 1º andar Parque das Mansões - Tangará da Serra - MT



#EcontComAGente



PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina Processo Administrativo de nº 022/2024 Dispensa de Licitação nº 016/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

Razão Social: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA Fantasia: SISPONTO CNPJ:04.672.602/0001-46 IE:071.274.556.0040 Insc. Municipal: 5459240

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 325 – SALA 203 - CENTRO - BOA ESPERANÇA – MG - 37170-000 TEL: (35) 3851-0400 FAX: 3851-0410 EMAIL: licitacao@sisponto.com.br

BANCO BRADESCO AG 1951-8 CC 10.691-7 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Lucimar Monteiro Reis / Diretora RG 27206330-7 - SSP/SP. CPF: 618.584.986-00

Proposta que faz a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e

condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	UNIT R\$	VALOR TOT R\$
1	12	mes	Serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema MARCA: SISPONTO MODELO: RH WEB IDClass COMPATIVEL	249,00	2.988,00
Va	lor tota	I R\$:	2.988,00 (Dois mil novecentos e oitenta	e oito reais)	

Validade da Proposta: 60 dias

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: licitacao@sisponto.com.br Telefone para contato: 35 3851-0400 - falar com Fabricio BRADESCO 237 - AG 1951-8 CC 10691-7

04.672.602/0001-46 Sisponto Tecnologia Ltda. Av. Marechal Floriano Peloôto, 325 - Sala 203 Centro - CEP 37170.000 BOA ESPERANÇA - MG |



A Cãmara Municipal de Nova Xavantina MT

Dispensa de licitação nº 016/2024- Processo Administrativo nº 022/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo."

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à dispensa em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: Camptécnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda. CNPJ: 65.664.955/0001-99

Endereço: Rua Isaura Ap. Oliveira Barbosa Terini, 76 – Jd. Itapuã – Valinhos/SP – CEP: 13.273-105

Telefone: (19) 3829-8222 E-mail: fabricio.toledo@camptecnica.com.br, licitacao@camptecnica.com.br,juliana@camptecnica.com.br

Dados Bancários: Banco 341 – Itaú Ag.: 6474 C/C: 12005-9

Inscrição Estadual: 708.032.690.115 Inscrição Municipal: 568300 Empresa de Pequeno Porte

ESPECIFICAÇÕES	Quanti dade	Unidade	valor	Valor total anual
	dade		total	
· ·			mensal	
Locação de licença de uso de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software, com treinamento remoto dos servidores que vão operar o sistema. Incluso suporte remoto ilimitado.	12	Mes	R\$124,50	R\$1.494,00
l t v l (I c c t c i	licença para até 20 servidores. Software do cipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software, com treinamento remoto dos servidores que vão operar o sistema. Incluso suporte remoto	Locação de licença de uso de software com licença para até 20 servidores. Software do cipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software, com treinamento remoto dos servidores que vão operar o sistema. Incluso suporte remoto ilimitado.	Locação de licença de uso de software com licença para até 20 servidores. Software do cipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software, com treinamento remoto dos servidores que vão operar o sistema. Incluso suporte remoto ilimitado.	Locação de licença de uso de software com licença para até 20 servidores. Software do cipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software, com treinamento remoto dos servidores que vão operar o sistema. Incluso suporte remoto ilimitado.

- Valor total anual R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
- Validade da proposta: 60 dias
- Proposta não inclui manutenção e suporte para equipamento/hardware.

Fabrício do Carmo Toledo

Procurador RG.: 34.012.410-6 CPF.: 310.794.818-77 Valinhos, 14 de agosto de 2024

65.664.955/0001-997

CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME

R. ISAURA AP. OLIVEIRA BARBOSA TERINI, 76 JARDIM ITAPUA - CEP 13273-105 VALINHOS - SP

70011111000 01



controle de ponto e acesso

A Cãmara Municipal de Nova Xavantina MT

Dispensa de licitação nº 016/2024 - Processo Administrativo nº 022/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo."

A empresa Camptécnica Comércio de Relógios de Ponto inscrita sob o CNPJ nº 65.664.955/0001-99, através de seu representate legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O enquadramento na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, qual seja o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte

Fabrício do Carmo Toledo

Procurador RG.: 34.012.410-6

CPF.: 310.794.818-77

Valinhos, 14 de agosto de 2024

65.664.955/0001-997

CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME

R. ISAURA AR. OLIVĒIRA BARBOSA TERIMI, 76 JARDIM ITAPUĀ - CEP I 3273-105

VALINHOS - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 22/03/1991 NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 65.664.955/0001-99 MATRIZ NOME EMPRESARIAL CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA PORTE TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **EPP** CAMPTECNICA RELOGIOS DE PONTO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada COMPLEMENTO NÚMERO LOGRADOURO R ISAURA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA TERINI 76 MUNICÍPIO SP BAIRRO/DISTRITO VALINHOS CEP JD ITAPUA 13.273-105 TELEFONE ENDEREÇO ELETRÔNICO (19) 3829-8222 FABRICIO.TOLEDO@CAMPTECNICA.COM.BR ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2001 **ATIVA** MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 12:16:07 (data e hora de Brasília).



SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.664.955/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO FRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1991
NOME EMPRESARIAL CAMPTECNICA COMERCIO	DE RELOGIOS DE PONTO LTDA		
62 01 5 01 - Decenvolviment	DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS onitoramento de sistemas de segu o de programas de computador so sta especializado de equipamentos	b encomenda	a
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár	A JURÍDICA ia Limitada		
R ISAURA APARECIDA OLIV	EIRA BARBOSA TERINI	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
1 000	RRO/DISTRITO ITAPUA	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO.TOLEDO@CAMP	TECNICA.COM.BR	TELEFONE (19) 3829-8222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/08/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 12:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

65.664.955/0001-99

Razão

CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA ME

Social:

R ISAURA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA TERINI 76 / JARDIM ITAPUA /

Endereço:

VALINHOS / SP / 13273-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071919380466327617

Informação obtida em 31/07/2024 15:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ: 65.664.955/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:53:00 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **8AFD.216A.2EA4.8265** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 65.664.955/0001-99 Certidão nº: 28253851/2024

Expedição: 23/04/2024, às 09:04:43

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 65.664.955/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Antônio Carlos, 301 - Centro, Valinhos - SP, 13270-005

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

NroCertidao:8033/2024

Data Geração: 30/07/2024

Data de Validade: 29/08/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

IDENTIFICAÇÃO

Ccm 568300

InscrMunicipal 568300

Razao Social Camptécnica Comércio de Relógios De Ponto Ltda

CNPJ / CPF 65.664.955/0001-99

Inscrição 708.032.690.115

Endereco Rua Isaura Aparecida de Oliveira Barbosa Terini, 76

Cep 13273-105

Bairro Jd. Itapuã

Cidade Valinhos Estado SP

Valinhos, Quarta-feira 31 Julho 2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.valinhos.sp.gov.br/

OBS: A presente certidão só terá validade se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de ISSQN (SIGISSWEB), emitida através do link http://valinhos.sigissweb.com

Número: 8033/2024

Inscrição: 568300

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0050901884

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À

SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO Data da emissão: 30/07/2024 Hora da emissão: 15:32:19

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE

do Estado de Mato Grosso CNPJ: **65.664.955/0001-99**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 27/09/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T72AKU72BU2KT2T9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

				EMPRESA				
IRE	REGISTRO		DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/03/1991	inicio das atividades 15/03/1991	PRAZO DE D	URAÇÃO		OJURÍDICO
5209993226 OME COMERCIAL CAMPTECNICA C	OMERCIO DE F	ELOGIOS [DE PONTO LTDA			NÚMERO	(E	DCIEDADE LIMITADA P.P.) DMPLEMENTO
C.N.P.J.	00	ENDEREÇO	URA APARECIDA OLIV	/EIRA BARBOSA TE		76	1	VALOR CAPITAL
65.664.955/0001-	33	-/-	MUNICÍPIO	UF SP	13273-1	105	MOEDA R\$	200.000,00

No. 1 Company of the	OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENT COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESC		
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES		

		SÓCIO E A	DMINISTRADOR				
_{NOME} EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO			NÚMERO	со	MPLEMENTO		
ENDEREÇO RUA FIORAVANTE AGNELLO		MUNICÍPIO	1431		UF	CEP	RG 136742920
BAIRRO LENHEIRO	CARGO	VALINHOS			SP	13272-006	QUANTIDADE COTAS 100.000,00
^{CPF} 010.849.538-89		DE ADMINISTRADOR					100.000,00

		SÓCIO E AD	MINISTRADOR					
NOME FATIMA REGINA DO CARM	O PEREIRA		NÚMERO	сомі	PLEMENTO			
ENDEREÇO RUA FRANCISCO ANDREC	DLI		06		1	CEP	F	RG
BAIRRO		MUNICÍPIO			SP SP	13273-122	1	82701799
JD. ITAPUA	CARGO	VALINHOS						DOO,00
823.243.018-49	sócio i	E ADMINISTRADOR					1.00.	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA NÚMERO 06/09/2018 392.240/18-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 010.849.538-89, RG/RNE: 13674292-0 - SP, RESIDENTE À RUA FIORAVANTE AGNELLO, 1431, LENHEIRO, VALINHOS - SP, CEP 13272-006, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FATIMA REGINA DO CARMO PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 823.243.018-49, RG/RNE: 82701799 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO ANDREOLI, 06, JD. ITAPUA, VALINHOS - SP, CEP 13273-122, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DO CARMO BAPTISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 288.979.218-84, RG/RNE: 340124015 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO ANDREOLLI, 06, JD. ITAPUA, VALINHOS - SP, CEP 13273-122, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE POLYANA DO CARMO BAPTISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 313.505.878-69, RG/RNE: 340124027 - SP, RESIDENTE À RUA ADELE, 95, APTO. 12, JD. DOM BOSCO, SAO PAULO - SP, CEP 04757-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., DATADA DE: 22/08/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35209993226 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/07/2024







Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241846227, terça-feira, 2 de julho de 2024 às 16:38:57.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

65.664.955/0001-99

DUNS®:

90*****30

Razão Social:

CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA CAMPTECNICA RELOGIOS DE PONTO

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Automática 01/02/2025 Validade: Receita Federal e PGFN Automática 17/08/2024 Validade: **FGTS** Automática 02/02/2025 Validade: (http://www.tst.jus.br/certidao) Trabalhista

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

17/01/2025 Validade: Receita Estadual/Distrital 29/08/2024 Validade: Receita Municipal

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/08/2024 13:14

Nome: EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO CPF: 010.XXX.XXX-89

Ass:

de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2082985

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

PEDIDO N°:





SP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 65.664.955

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

59109629

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

18/07/2024 15:58:57

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2024 13:11:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ: 65.664.955/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 022/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 022/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. DO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE	QTD	PREÇO	TOTAL
	(ESPECIFICAÇÃO)	PRODUTO		MEDIDA		UNITÁRIO	POR
*	(ESI ESITEITY)						ITEM
1	Serviços continuados em	00016221/1092	Não se aplica	MESES	12		
1	locação de software com	00010221/1092	Two so upriou				
	licença para até 20						
	servidores. Software do						
	tipo sistema de gestão de						
	Ponto eletrônico via WEB						
	compatíveis com o relógio						
	biométrico pertencente ao						
	patrimônio desta Câmara						
	Municipal sendo da Marca						
	Control ID no modelo						
	IDClass Bio Prox, para	٤					
	controle de entrada e saída						
,	de servidores com						
	atualização de software e			D.			
	com treinamento dos					že.	e e le
	servidores que vão operar o						
100	sistema						
						TOTAL	R\$
						GLOBAL	

2. JUSTIFICATIVA

A Prestação de serviços é imprescindível pois temos o aparelho de relógio ponto porem não temos software habilitado para fazer a leitura mensalmente para ter o controle de frequência em forma de relatório mensal portanto, se faz necessária a contração de serviços especializados para esta Casa de Leis. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

3. PROPOSTA



As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.664.955/0001-99, no valor total de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

II- ECONT SISTEMAS E GESTAO DO AGRONEGOCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.563/0001-40, no valor total de R\$ 2.287,92 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

III- **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46, no valor total de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

4. DO PREÇO

O valor médio da contratação será de R\$ 4.585,65 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 4.585,65 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 65.664.955/0001-99, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais), apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Evillyn Daiane Silva Agente de Compras



DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024 PROCESSO ADMISTRATIVO Nº022/2024 FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 045/2024/AC

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais), para a Contratação Direta de N° 022/2024 que se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

Nova Xavantina - MT, 15 de Agosto de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de compras

Exma. Sra.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

	do fracionamento da despesa – vigê	Formalização	Valor em F
Subclasse -		1014	2.025.00
CNAE 1412-6/01	Confecção de peças de vestas.rs,	006/2024	2.925,00
	confeccionadas sob medida	Total da subclasse	2.925,00
	to riol para outros	Nota de empenho	700,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13/2024	230,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	18/2024 Processo ADM	1.500,00
1813-0/99	Impressão de material para outros	002/2024	7.255,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Processo ADM 005/2024 Total da subclasse	9.685,00
			22.999,92
4399-1/03	Obras de alvenaria	Processo ADM 003/2024	22.999,
		Total da subclasse	21.999,84
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Processo ADM 003/2024	
		Total da subclasse	21.999,84
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	003/2027	22.999,92
	e de gao	Total da subclasse	22.999
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2024	
		Total da subclasse	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	adilivos	
	automotores.	Total da subclasse	
46427/02	Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança no Trabalho	010/2024	3.302,00
	e de Segurança no maza	Total da subclasso	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023 e aditivos	e 2.000,0
	equipamentos do	Total da subclass	
47512/01	Aquisição de 01 (um) cab conector HDMI com 10 metros	- CONTROL OF THE CONT	92,50

			10 00
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Processo ADM 016/2024	3.742,00
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2024 (Processo ADM 19/2024)	180,00
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática	Processo ADM 010/2024	49.951,46
	Illomatica	Total da subclasse	53.965,96
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nota de empenho 22/2024	300,00
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Processo ADM 008/2024	8.584,55
	рарсіана	Total da subclasse	8.884,55
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nota de empenho 21/2024	2.250,00
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Compras e serviços de pronto pagamento 06/2024 (Processo ADM 21/2024)	420,00
		Total da subclasse	2.670,00
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 24/2024	565,80
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 25/2024	1.025,68
4711-3/02	Comércio varejista de	Nota de empenho	14.646,87
4/11-3/02	mercadorias em geral, com predominância de produtos	26/2024	14.040,07
4711-3/02	mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	26/2024 Dispensa 07/2024 – Processo Adm 07/2024	8.567,81
	mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de mercadorias em geral, com	Dispensa 07/2024 – Processo Adm	8.567,81
	mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	Dispensa 07/2024 – Processo Adm 07/2024 Total da subclasse Compras e serviços de pronto pagamento 01/2024	8.567,81 24.806,16 155,00

4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	27/2024	4.448,67
	predominancia de revenue	I Office of the Contract of th	4.448,67
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021 e aditivos	17.520,00
	de comunicações	Total da subclasse	17.520,00
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nota de empenho 12/2024	4.300,00
	Comulada - on c	Total da subclasse	4.300,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021 e aditivos	840,00
	Sisternas de dog	Total da subclasse	4.800,00
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Processo ADM 003/2024	20.800,00
	Copecinous Co	Total da subclasse	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2024 (processo ADM 15/2024)	120,00
		Total da subclasse	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022 e aditivos	
6202-3-/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 002/2021 e aditivos	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	aditivos	
	CUSTOTTIZAVOIO	Total da subclasse	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	022/2024	1.194,00
	OUGCOTTIBLE - C-C	Total da subclasse	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 001/2024	120,00
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	009/2024	130,00
		Total da subclasse	e 250,0
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e	Contrato 002/2021 e aditivos	e 47.429,77



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 020/CONTADORA/24 Nova Xavantina – MT, 15 de Agosto de 2024.

Agente de Contratação

Prezada:

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 016/2024, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 1.494,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Tendo em vista que a vigência da referida contratação é de 12 meses, ultrapassando o exercício orçamentário, o valor de R\$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente a 7 meses, será previsto no orçamento para o exercício de 2025.

Assim, certificamos que HÁ RECURSOS orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, no valor de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA		
Locação de software		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO	
01.031.0002.2003.3.3.90.40	R\$ 622,50	

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo administrativo 22/2024, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 -TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a

⊕(66) 3438-2384 Ramal 213
⊕Praça Três Poderes, CX Postal 31, CEP 78690-000



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,

Gislene Gomes Guimarães

Contadora



DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024 PROCESSO ADMISTRATIVO Nº022/2024 FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 046/2024/AC

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 022/2024 a que se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo

Nova Xavantina - MT, 16 de Agosto de 2024.

Evillyn Daiane Silva Agente de compras

Exma. Sr°. **Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro Procurador Legislativo**<u>Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.</u>

Parecer nº 19/2024/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO.
REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA
E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25
E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS
VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE
LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72,
CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C
75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS,
TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA
CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO
INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA
LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO



Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo 022/2024, referente à dispensa de <u>licitação de nº 016/2024 para contratação e locação de</u> software do tipo sistema de gestão de ponto eletrônico via web.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

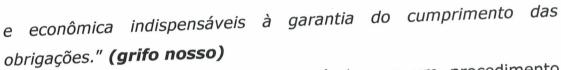
DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, ipsis literis: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técniça 2

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT





Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que "sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"(JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

3



Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o



administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação ás hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de casos direcionadas aos aquelas sendo dispensa, inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação - artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações

> Tel. ©(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com www.novaxavantina.mt.leg.br



de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os I - documento de seguintes documentos: formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos demonstração IV exigidos; compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; <u>V -</u> comprovação de que o requisitos os preenche contratado habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII justificativa de preço; <u>VIII</u>- autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e

6

O nosso maior compromisso é você!

mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

<u>63º -</u> As contratações de que tratam os incisos 1
 e II do caput deste artigo serão
 preferencialmente precedidas de divulgação

7



de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitaçõe, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias inferiores 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que



basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 022/2024, referente à dispensa de licitação de nº 016/2024 para contratação e locação de software do tipo sistema de gestão de ponto eletrônico via web, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



referentes à: <u>I</u> - formalização de demanda; <u>II</u> - estimativa de despesa; <u>III</u> - parecer jurídico e pareceres técnicos; <u>IV</u> - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; <u>V</u> - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; <u>VI</u> - razão da escolha do contratado; <u>VII</u> - justificativa de preço; <u>VIII</u> - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

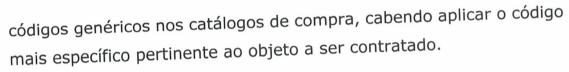


Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, marco temporal (exercício devendo-se atentar, portanto ao financeiro), e ao aspecto qualitativo (ramo de atividade). Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com www.novaxavantina.mt.leg.br





Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.

Deve-se atentar, também, que a intenção do legislador e da lei é no sentido de prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.

12





CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do processo administrativo 022/2024, referente à dispensa de licitação de nº 016/2024 para contratação e locação de software do tipo sistema de gestão de ponto eletrônico via web, constam:

- I Documentos de formalização da demanda;
- II a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;
- III Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;
- IV Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;
- V o objeto, a justificativa e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosas para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;
- VI as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para ramo de atividade;

13



Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1°, 2°, 3° e 4°, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, **e** In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA que:**

- I Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;
- II Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.
- III Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado desde

O nosso maior compromisso é você!

que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT,/__ de agosto de 2024.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



PROCESSO ADMISTRATIVO N°022/2024 FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 047/2024/AC

DA: Agente de Contratação

PARA: PRESIDENCIA

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo N° 022/2024 que se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 16 de Agosto de 2024.

Evillyn Daiane Silva Agente de Compras

Exmo. Sr°. Elias Bueno de Sousa

Presidente

Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 022/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 65.664.955/0001-99, no valor total de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de Agosto de 2024.

> Elias Bueno de Sousa Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024 RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 016/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.664.955/0001-99, no valor total de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/comprasdiretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 16 de Agosto de 2024.

Evillyn Dalane Silva Agente de Compras